



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 126 • Número 124 • São Paulo, quarta-feira, 6 de julho de 2016

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

**DECRETO Nº 62.084,
DE 5 DE JULHO DE 2016**

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Capivari, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 6.325, de 8 de junho de 2016, que declarou situação de emergência em áreas do Município de Capivari, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar a população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de junho de 2016.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 2016

GERALDO ALCKMIN

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de julho de 2016.

**DECRETO Nº 62.085,
DE 5 DE JULHO DE 2016**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Departamento de Estradas de Rodagem-DER, as áreas necessárias às obras e serviços de melhorias do acesso ao Distrito Industrial no km 57,000 e implantação de retorno para melhorias de fluxo no km 59,700 da SP-095, Rodovia João Beira, localizadas no Município de Pedreira e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, e nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública a fim de serem desapropriadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, por via amigável ou judicial, as áreas e respectivas benfeitorias, descritas e caracterizadas nos cadastros nº CD-SP0000095-044.059-000-D02-801, nº CD-SP0000095-044.059-000-D02-802, nº CD-SP0000095-044.059-000-D02-804, nº CD-SP0000095-044.059-000-D02-807 ao nº CD-SP0000095-044.059-000-D02-809 e respectivas plantas, constantes do processo 273.212/01/DER/2016-SLT Volumes I e II, necessárias às obras e serviços de melhorias do acesso ao Distrito Industrial no km 57,000 e implantação de retorno para melhorias de fluxo no km 59,700 da SP-095, Rodovia João Beira, Município de Pedreira, com área total de 1.670,82m² (um mil, seiscentos e setenta metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), inseridos nos perímetros a seguir descritos:

I - área "A", a área a ser declarada de utilidade pública conforme cadastro nº CD-SP0000095-044.059-000-D02/801, localiza-se entre as estacas 1643+4,19m e 1645+16,45m, Município de Pedreira, tendo suas linhas de divisa partindo do vértice 1 de coordenadas N=7.494.064,372 e E=308.083,621, distante 6,56m do eixo do projeto da pista oeste na perpendicular da estaca 1643+4,19m; deste ponto segue pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 278º09'44" e distância de 52,36m, confrontando com a Rodovia SP-095(Avenida Antonio Serafim Petean) até o vértice 2 de coordenadas N=7.494.071,692 e E=308.031,891; deste ponto, deflete a direita e segue com azimute de 358º22'21" e distância de 2,73m, confrontando com a área da matrícula nº 4.693 do 1º ORI de Pedreira/SP até o vértice 3 de coordenadas N=7.494.074,517 e E=308.031,812; deste ponto, deflete a direita e segue pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, com azimute de 98º36'26" e distância de 13,50m, confrontando com a área remanescente até o vértice 4 de coordenadas N=7.494.071,692 e E=308.050,475; deste ponto, segue em curva à esquerda com ângulo central de 131º05'48", desenvolvimento de 31,19m e raio de 13,63m, confrontando com a área remanescente até o vértice 5 de coordenadas N=7.494.092,535 e E=308.063,961; deste ponto, segue com azimute de 128º42'56" e distância de 30,31m, confrontando com a Estrada Municipal Fioravante Carlotti, até o vértice 6 de coordenadas N=7.494.073,577 e E=308.087,611; deste ponto, segue em curva à direita, com ângulo central de 149º27'34", desenvolvimento de 13,56m e raio de 5,20m, confrontando com parte da Estrada Municipal Fioravante Carlotti e parte da Rodovia SP-095(Avenida Antonio Serafim Petean) até o vértice 1, ponto de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 519,17m² (quinhentos e dezenove metros quadrados e dezessete decímetros quadrados);

II - área "B", a área a ser declarada de utilidade pública conforme cadastro nº CD-SP0000095-044.059-000-D02/802, localiza-se entre as estacas 65+7,539m e 68+12,719m, Município de Pedreira, tendo suas linhas de divisa partindo do vértice 1 de coordenadas N=7.484.033,683 e E=304.178,461, distante 37,10m do eixo de projeto, na perpendicular da estaca 998+6,28m; deste ponto, deflete à direita e segue pela faixa de domínio existente, com azimute de 214º09'00" e distância de 49,91m, confrontando com a Rodovia SP-095 (Avenida Antonio Serafim Petean) até o vértice 2 de coordenadas N=7.483.995,688 e E=304.152,688; deste ponto, deflete à direita e segue pela faixa de domínio existente com azimute de 219º10'03" e distância de 26,20m, confrontando com a Rodovia SP-95 (Avenida Antonio Serafim Petean) até o vértice 3 de coordenadas N=7.483.975,378 e E=304.136,143; deste ponto, deflete à direita e segue pela faixa de domínio existente com azimute de 229º10'59" e distância de 26,20m, confrontando com a Rodovia SP-095 (Avenida Antonio Serafim Petean), até o vértice 4, de coordenadas N=7.483.958,255 e E=304.116,317, distante 25,78m do eixo de projeto, na perpendicular da estaca 1003+8,84m; deste ponto, deflete à direita e segue pela faixa de domínio pretendida pelo projeto, com azimute de 24º01'07" e distância de 43,68m, confrontando com a área remanescente até o vértice 5 de coordenadas N=7.483.998,156 e E=304.134,098; deste ponto, deflete à direita e segue pela faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 39º35'10" e distância de 27,31m, confrontando com a área remanescente até o vértice 6 de coordenadas N=7.484.019,202 e E=304.151,500; deste ponto, deflete à direita e segue pela faixa de domínio pretendida pelo projeto, com azimute de 61º45'33" e distância de 30,60m, confrontando com a área remanescente até o vértice 1, ponto de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 995,16m² (novecentos e noventa e cinco metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados);

III - área "C", a área a ser declarada de utilidade pública conforme cadastro nº CD-SP0000095-044.059-000-D02/804, localiza-se entre as estacas 1645+16,45m e 1646+9,49m, Município de Pedreira, tendo suas linhas de divisa partindo do vértice 1 de coordenadas N=7.494.092,535 e E=308.063,961, distante 6,38m do eixo do projeto da pista oeste na perpendicular da estaca 1645+16,45m; deste ponto, segue pelo limite da faixa de domínio existente, com azimute de 278º09'44" e distância de 13,00m, confrontando com a Rodovia SP-095 (Avenida Antonio Serafim Petean) até o vértice 2 de coordenadas N=7.494.073,647 e E=308.018,974; deste ponto, deflete a direita e segue com azimute de 358º12'11" e distância de 2,84m, confrontando com a área da matrícula nº 4.692 do 1º ORI de Pedreira/SP até o vértice 3, de coordenadas N=7.494.076,483 e E=308.018,885; deste ponto deflete a direita e segue pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, com azimute de 98º36'26" e distância de 13,08m, confrontando com a área remanescente até o vértice 4, de coordenadas N=7.494.074,517 e E=308.031,812; deste ponto, segue com azimute de 178º22'21" e distância de 2,73m, confrontando com a área da matrícula nº 4.694 do 1º ORI de Pedreira/SP até o vértice 1, ponto de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 35,77m² (trinta e cinco metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados);

IV - área "D", a área a ser declarada de utilidade pública conforme cadastro nº CD-SP0000095-044.059-000-D02/807, localiza-se entre as estacas 1646+9,49m e 1647+2,99m, Município de Pedreira, tendo suas linhas de divisa partindo do vértice 1 de coordenadas N=7.494.073,647 e E=308.018,974, distante 6,06m do eixo do projeto da pista oeste na perpendicular da estaca 1646+9,49m; deste ponto, segue pelo limite da faixa de domínio existente, com azimute de 278º09'44" e distância de 13,50m, confrontando com a Rodovia SP-095 (Avenida Antonio Serafim Petean) até o vértice 2 de coordenadas N=7.494.075,567 e E=308.005,611; deste ponto, deflete à direita e segue com azimute de 358º12'11" e distância de 2,94m, confrontando com o lote 2 até o vértice 3 de coordenadas N=7.494.078,506 e E=308.005,519; deste ponto, deflete à direita e segue pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, com azimute de 98º36'26" e distância de 13,50m, confrontando com a área remanescente até o vértice 4 de coordenadas N=7.494.076,483 e E=308.018,885; deste ponto, deflete à direita e segue com azimute de 178º22'21" e distância de 2,73m, confrontando com a área da matrícula nº 4.693 do 1º ORI de Pedreira/SP, até o vértice 1, ponto de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 38,42m² (trinta e oito metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados);

V - área "E", a área a ser declarada de utilidade pública conforme cadastro nº CD-SP0000095-044.059-000-D02/808, localiza-se entre as estacas 1647+2,99m e 1648+4,99m, Município de Pedreira, tendo suas linhas de divisa partindo do vértice 1 de coordenadas N=7.494.075,566 e E=308.005,611, distante 5,95m do eixo do projeto da pista oeste, na perpendicular da estaca 1647+2,99m; deste ponto, segue pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 278º10'15" e distância de 22,00m, confrontando com a Rodovia SP-095 (Avenida Antonio Serafim Petean) até o vértice 2 de coordenadas N=7.494.078,693 e E=307.983,834 distante 5,78m do eixo do projeto da pista oeste, na perpendicular da estaca 1648+4,99m; deste ponto, deflete à direita e segue com azimute de 358º09'56" e distância de 2,18m, confrontando com a propriedade de Abel Rossetti até o vértice 3 de coordenadas N=7.494.080,873 e E=307.983,802; deste ponto, deflete à direita e segue pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, com azimute de 91º29'55" e distância de 7,35m, confrontando com a área remanescente até o vértice 4 de coordenadas N=7.494.080,680 e E=307.991,153; deste ponto, deflete à direita e segue pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 98º36'26" e distância de 2,73m, confrontando com a área remanescente até o vértice 5 de coordenadas N=7.494.078,506 e E=308.005,519; deste ponto, deflete à direita e segue com azimute de 178º12'11" e distância de 2,94m, confrontando com a área da matrícula nº 4.692 do 1º ORI de Pedreira/SP até o vértice 1, ponto de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 62,11m² (sessenta e dois metros quadrados e onze decímetros quadrados);

VI - área "F", a área a ser declarada de utilidade pública conforme cadastro nº CD-SP0000095-044.059-000-D02/809, localiza-se entre as estacas 1648+4,99m e 1649+3,74m, Município de Pedreira, tendo suas linhas de divisa partindo do vértice 1 de coordenadas N=7.494.081,357 e E=308.7.965,276, distante 5,78m do eixo do projeto da pista oeste, na perpendicular da estaca 1648+4,99m; deste ponto, segue pelo limite da faixa de domínio existente, com azimute de 278º12'15" e distância de 18,75m, confrontando com a Rodovia SP-095 (Avenida Antonio Serafim Petean) até o vértice 2 de coordenadas N=7.494.081,357 e E=308.7.965,276, distante 5,65m do eixo do projeto da pista oeste, na perpendicular da estaca 1649+3,74m; deste ponto, deflete à direita e segue com azimute de 91º29'55" e distância de 18,53m, confrontando com a propriedade área remanescente até o vértice 3 de coordenadas N=7.494.080,873 e E=307.983,802; deste ponto, deflete à direita com azimute de 179º09'56" e distância de 2,18m confrontando com a área da matrícula nº 11.283 do 1º ORI de Amparo/SP, ponto de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 20,19m² (vinte metros quadrados e dezenove decímetros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem - DER autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 2016

GERALDO ALCKMIN

Alberto José Macedo Filho

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Logística e Transportes

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de julho de 2016.

**DECRETO Nº 62.086,
DE 5 DE JULHO DE 2016**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rota das Bandeiras S.A., imóveis necessários às obras de duplicação do km 0+000m ao km 4+250m da Rodovia dos Agricultores, SPA-122/065, Município e Comarca de Valinhos, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.310, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade Pública, a fim de serem desapropriados pela Concessionária Rota das Bandeiras S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos e caracterizados nas plantas cadastrais de códigos nºs DE-SPA122065-000.005-007-D03/001, DE-SPA122065-000.005-007-D03/002, DE-SPA122065-000.005-007-D03/003 e memoriais descritivos, constantes do processo ARTESP-20.686/2016, necessários às obras de duplicação do km 0+000m ao km 4+250m da Rodovia dos Agricultores, SPA-122/065, Município e Comarca de Valinhos, com área total de 46.472,67m² (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), inseridos nos perímetros a seguir descritos, imóveis estes pertencentes aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SPA122065-000.005-007-D03/001, situada à Rodovia dos Agricultores (SPA-122/065), km 0+550m, Município e Comarca de Valinhos, consta pertencer a Amanari Tupi Participações Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7464255,484253 e E=299019,250253, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 33º3'46", distância de 54,90m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 33º39'12", distância de 37,69m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 33º5'58", distância de 36,02m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 33º54'49", distância de 47,44m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 33º58'12", distância de 37,95m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 207º1'33", distância de 23,45m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 212º37'36", distância de 35,15m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 209º27'26", distância de 19,30m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 211º57'34", distância de 15,86m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 211º33'16", distância de 35,03m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 213º43'17", distância de 33,61m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 216º54'56", distância de 37,29m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 220º40'9", distância de 5,42m; segmento 14-1 - em linha reta com azimute 232º44'4", distância de 9,75m, perfazendo uma área de 979,00m² (novecentos e setenta e nove metros quadrados);

II - área 2 - a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SPA122065-000.005-007-D03/001, situada à Rodovia dos Agricultores (SPA-122/065), km 0+200m, Município e Comarca de Valinhos, consta pertencer a Amanari Tupi Participações Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7464464,492000

e E=299120,388000, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 219º41'0", distância de 1,62m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 230º1'3", distância de 1,62m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 240º21'6", distância de 1,62m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 250º41'9", distância de 1,62m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 261º1'12", distância de 1,62m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 271º21'15", distância de 1,62m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 281º41'18", distância de 1,62m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 292º1'20", distância de 1,62m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 302º21'23", distância de 1,62m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 312º50'37", distância de 1,67m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 34º31'16", distância de 36,91m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 20º10'42", distância de 15,95m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 33º3'6", distância de 66,73m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 34º56'12", distância de 20,19m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 38º40'31", distância de 95,21m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 36º23'5", distância de 31,21m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 36º4'55", distância de 16,83m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 21º56'6", distância de 12,51m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 7º5'43", distância de 10,68m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 35º34'18", distância de 14,58m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 120º55'27", distância de 11,64m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 124º17'17", distância de 5,65m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 181º22'31", distância de 17,85m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 216º37'46", distância de 38,70m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 214º20'0", distância de 15,88m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 214º20'10", distância de 131,78m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 215º50'5", distância de 26,84m; segmento 28-1 - em linha reta com azimute 214º30'55", distância de 78,84m, perfazendo uma área de 4.214,41m² (quatro mil, duzentos e quatorze metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados);

III - área 3 - a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SPA122065-000.005-007-D03/001, situa-se à Rodovia dos Agricultores (SPA-122/065), km 0+800m, Município e Comarca de Valinhos, consta pertencer a Amanari Tupi Participações Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7464456,447656 e E=299092,498902, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 137º51'13", distância de 12,04m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 141º2'20", distância de 1,00m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 147º23'45", distância de 1,00m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 153º45'11", distância de 1,00m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 160º6'36", distância de 1,00m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 166º28'1", distância de 1,00m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 172º49'26", distância de 1,00m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 179º10'52", distância de 1,00m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 185º32'17", distância de 1,00m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 191º53'42", distância de 1,00m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 198º15'7", distância de 1,00m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 204º36'33", distância de 1,00m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 210º57'58", distância de 1,00m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 214º8'18", distância de 20,88m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 212º14'5", distância de 34,10m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 212º14'34", distância de 53,40m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 213º27'30", distância de 116,99m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 215º18'10", distância de 69,10m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 215º43'53", distância de 19,61m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 216º51'26", distância de 20,01m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 216º39'22", distância de 26,98m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 216º23'22", distância de 16,32m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 216º50'20", distância de 23,77m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 216º7'32", distância de 16,84m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 216º57'5", distância de 40,39m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 216º34'41", distância de 23,67m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 216º34'56", distância de 20,32m; segmento 28-29 - em linha reta com azimute 216º21'59", distância de 30,83m; segmento 29-30 - em linha reta com azimute 218º7'0", distância de 20,41m; segmento 30-31 - em linha reta com azimute 219º18'46", distância de 15,05m; segmento 31-32 - em linha reta com azimute 222º57'55", distância de 14,92m; segmento 32-33 - em linha reta com azimute 226º18'19", distância de 12,56m; segmento 33-34 - em linha reta com azimute 227º48'15", distância de 11,55m; segmento 34-35 - em linha reta com azimute 237º51'13", distância de 14,11m; segmento 35-36 - em linha reta com azimute 243º46'57", distância de 11,09m; segmento 36-37 - em linha reta com azimute 251º15'33", distância de 8,98m; segmento 37-38 - em linha reta com azimute 257º34'11", distância de 17,21m; segmento 38-39 - em linha reta com azimute 259º16'24", distância de 13,82m; segmento 39-40 - em linha reta com azimute 261º50'15", distância de 14,37m; segmento 40-41 - em linha reta com azimute 262º5'30", distância de 8,01m; segmento 41-42 - em linha reta com azimute 264º57'16", distância de 29,84m; segmento 42-43 - em linha reta com azimute 265º7'44", distância de 4,51m; segmento 43-44 - em linha reta com azimute 302º36'52", distância de 67,39m; segmento 44-45 - em linha reta com azimute 83º25'19", distância de 17,86m; segmento 45-46 - em linha reta com azimute 87º47'17", distância de 19,68m; segmento 46-47 - em linha reta com azimute 95º30'8", distância de 22,16m; segmento 47-48 - em linha reta com azimute 58º56'0", distância de 8,01m; segmento 48-49 - em linha reta com azimute 104º41'2", distância de 13,85m; segmento 49-50 - em linha reta com azimute 158º7'20", distância de 5,84m; segmento 50-51